



TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO - TR

Município de [Jaguarão/RS]
Secretaria Municipal de [Governo e Inovação Tecnológica]

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. [Contratação de empresa especializada para Execução de Serviços de Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos Urbanos Residenciais e Comerciais do Município de Jaguarão.

1.2. As peças técnicas que comporão os anexos do Edital serão as seguintes:

1.2.1. Memorial Descritivo;

1.2.2. Planilha de Custos;

1.2.3. Mapa de Localização dos Containeres.]

1.3. Segue planilha com a descrição dos itens a serem contratados:

Item	Descrição Completa	Unid. de Medida	Quant.	Valor Unitário de Referência (Mensal)
001	Serviço de Coleta de Resíduos Sólidos Urbanos Residenciais e Comerciais, o recolhimento manual e/ou mecanizado, dos resíduos sólidos gerados nos domicílios, estabelecimentos comerciais e congêneres, devidamente acondicionado em sacos plásticos e/ou em recipientes (exemplo: lixeiras, toneis, contêineres, entre outros) aprovados pela municipalidade, e no seu transporte em veículos apropriados para coleta mecanizada, do ponto de geração ao local de transbordo ou destinação, de responsabilidade do Município.	Serviço/ Mês	12	R\$301.719,72

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Contratação motivada conforme informações constantes no Estudo Técnico Preliminar – ETP.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. [O objeto da presente licitação é a contratação de Empresa Especializada para a Execução de Serviços de Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos Urbanos Residenciais e Comerciais do Município de Jaguarão.

3.2. A contratação é necessária para atender o interesse público da população de Jaguarão-RS. Faz-se imprescindível contratação de empresa para a prestação desse tipo de serviço, pois considerando a competência dos Municípios na gestão e manejo dos resíduos sólidos, conforme prevê o art. 30, inciso V, da Constituição Federal, e tendo em vista os cuidados exigidos na coleta, transportes e destinação final dos resíduos sólidos domiciliares, indispensáveis para o atendimento do interesse público.

3.3. Tendo em vista o município não possuir estrutura logística, equipamentos e funcionários necessários e essenciais para efetiva e eficiente prestação dos serviços, se faz necessário a terceirização desses, visando a continuidade dos serviços públicos, beneficiando toda a comunidade do Município de Jaguarão, objetivando a melhoria da qualidade de vida e o bem-estar de seus cidadãos.

4. EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Condições de Prestação dos Serviços



4.1.1. A solução proposta é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos Urbanos Residenciais e Comerciais do Município de Jaguarão, conforme as especificações constantes no Memorial Descritivo.

4.1.2. O Início da Execução dos Serviços se dará a partir do dia da emissão da Ordem de Início de Serviço. A Ordem de Início de Serviço será formalizada em reunião que deverá ser realizada entre a fiscalização e a contratada. Nesta reunião a contratada deverá apresentar o Plano Técnico de Trabalho para a execução dos serviços que constituem o objeto desta licitação, que deverá conter, no mínimo, o itinerário, o mapa de rotas, horários, frota e equipamentos a serem utilizados.

4.2. Dos Prazos

4.2.1. O Prazo de Vigência do contrato, será de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura do instrumento. No caso de assinaturas digitais, a data de início da vigência, será a da última assinatura digital efetuada.

4.2.2. Os serviços objeto desta contratação são de natureza **continuada**, assim o contrato de prestação de serviços poderá ser prorrogado nos termos do Art. 107 da Lei Federal 14.133/2021, e se iniciarão a contar da Ordem de Início de Serviço;

4.3. Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

4.3.1. O prazo de garantia mínimo será aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), conforme o caso.

4.3.2. Conforme art. 96 da Lei 14.133/2021, a empresa **vencedora do certame** deverá apresentar **garantia de contrato** de 5% do valor da contratação, podendo optar pelas seguintes modalidades de garantia:

4.3.2.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

4.3.2.2. Seguro-garantia;

4.3.2.3. Fiança bancária;

4.3.2.4. No caso de alteração do valor do contrato, a garantia deverá ser readequada aos novos valores;

4.3.2.5. A garantia deverá ter validade de 03 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação efetivada no contrato;

4.3.2.6. A garantia deve ser apresentada em até 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação, e anteriormente à assinatura do contrato, para a prestação da garantia pelo contratado quando optar pela modalidade prevista no inciso II do § 1º, conforme art. 96 da Lei 14.133/2021.

4.4. Recebimento do Objeto

4.4.1. Os serviços serão recebidos mensalmente pela fiscalização competente, mediante verificação da conformidade da execução contratual e emissão do respectivo boletim/relatório de medição.

5. GESTÃO DO CONTRATO

5.1. A execução dos serviços Contratados pela Prefeitura Municipal de Jaguarão, será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representantes da Secretaria Requisitante, nos termos do Art. 117 da Lei 14.133 de 2021, bem como pelo Decreto Municipal 113 de 29 de maio de 2026.

5.2. Caberá aos representantes designados para atuar no acompanhamento do Contrato, procederem às anotações das ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o



que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas, observando os procedimentos estabelecidos no Decreto Municipal 113/2026.

5.3. A Gestão do Contrato se dará pelo Secretário responsável pela Secretaria requisitante, o qual será formalmente designado por Portaria a ser Publicada após homologação da Licitação e consiste na coordenação das Atividades relacionadas a Fiscalização Técnica, Administrativa, Setorial e pelo Público usuário, bem como dos Atos preparatórios à instrução Processual e ao encaminhamento da Documentação pertinente ao Setor de Contratos para Formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos Contratos, bem como na autorização dos Pagamentos, dentre outros aspectos decisórios da execução contratual.

5.4. A Fiscalização do Contrato se dará por Servidor da Secretaria requisitante ou outra Secretaria se for o caso, e este será responsável pelos trâmites Administrativos relacionados ao Pagamento, bem como acompanhamento dos Prazos do Contrato e encaminhamentos para prorrogações se for o caso, Aditivos e Apostilamentos, e demais trâmites relacionados.

5.4.1. Se tratando de Serviços Comuns, o fiscal de Contrato poderá atuar também da verificação da prestação do Serviço, desde que designado para tal. Em caso de serviços técnicos, deverá também ser designado um Fiscal de Serviços.

5.5. A Fiscalização dos Serviços se dará por servidores com o conhecimento técnico necessário, conforme Portaria a ser encaminhada após a homologação da licitação. Estes serão responsáveis pelas questões técnicas como verificação e ateste dos serviços executados, emissão do boletim de medição, entre outros aspectos correspondentes. Toda e qualquer questão técnica referente aos serviços, deverá ser tratada única e exclusivamente com estes fiscais.

5.6. A Prefeitura de Jaguarão que reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os Serviços prestados em desacordo com as especificações e condições estabelecidas neste Processo.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados Mensalmente, mediante apresentação dos seguintes documentos:

6.1.1. Relatório/Boletim de Medição dos serviços executados, aferidos pela fiscalização do serviço;

6.1.2. Nota Fiscal, que será emitida após solicitação formal pelos fiscais do contrato responsáveis pelo acompanhamento do processo. A solicitação será feita via mensagem eletrônica, e a continuidade dos tramites acontecerá somente após o recebimento e aprovação de toda documentação necessária.

6.1.3. A contratada deverá apresentar junto com a Nota Fiscal, documentação trabalhista referente aos funcionários vinculados ao serviço, bem como **comprovantes de quitação das obrigações tributárias e trabalhistas**. As certidões negativas de débitos (federal, estadual, municipal, débitos trabalhistas e FGTS) deverão estar sempre atualizadas, sendo esta uma condição para encaminhamento do processo para pagamento e liquidação.

6.1.4. A documentação que deverá ser apresentada pela contratada, para pagamento é a seguinte:

6.1.4.1. Ofício contendo a relação dos funcionários do mês da documentação; SEFIP completa (Relação de Prestação de Serviço, Relação dos Trabalhadores Constantes no Arquivo SEFIP, Comprovante de Declaração das Contribuições a Recolher); Conectividade Social - Protocolo de Envio; FGTS com comprovantes de pagamento; Recibo da DCTF/ GPS/ DARF com comprovantes de pagamentos; Relatório Analítico de GPS; Relatório Analítico da GRF; Certidões Negativas válidas (Federal, Estadual, Municipal, FGTS e de Débitos Trabalhistas); Nota Fiscal, contendo: informações do contrato (n.º da licitação, n.º do contrato, n.º do Contrato de Repasse, n.º do Contrato de Financiamento); Referência da Medição/Período/Mês; Retenções conforme enquadramento da empresa e Porcentagem de Material e Mão-de-Obra, Dados Bancários da Conta para depósito.



6.1.5. Os pagamentos serão efetuados mediante transferência bancária para conta corrente em nome do proponente vencedor da licitação, em até 30 (trinta) dias, contados da liquidação regular da despesa, mediante apresentação da documentação exigida, ateste da fiscalização competente quanto à execução dos serviços e observância das condições contratuais estabelecidas.

6.1.5.1. Considera-se ocorrida a liquidação da despesa após a verificação do cumprimento integral das obrigações contratuais, conferência da documentação exigida, emissão do respectivo ateste pelos fiscais responsáveis e atendimento das exigências administrativas necessárias à instrução processual para pagamento.

6.1.5.2. Eventuais pendências documentais, inconsistências na execução contratual ou necessidade de complementação de informações interrompem a contagem do prazo até sua regularização pela contratada.

6.1.6. No caso de necessidade de aditamento contratual, estes trâmites serão priorizados em relação aos de pagamento.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

7.1. Os serviços objeto deste **TR**, têm **natureza comum**, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade **Pregão**, na forma eletrônica, com critério de julgamento por **Menor Preço**, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3. As licitantes deverão apresentar os documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021, exigidos no Edital.

7.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.4.1. Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, por meio da apresentação de atestados conforme relacionados nos demais itens:

7.4.1.1. Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), em plena validade, compatível com o objeto da licitação.

7.4.1.2. Conforme Art. 67, em seus incisos e parágrafos da Lei 14.133/2021, a licitante deverá apresentar comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

7.4.1.3. Prova de Capacidade Técnica Operacional, que comprove de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado, em que o licitante tenha executado, assim considerado como o serviço de maior relevância técnica e de valor significativo para a execução do contrato, relacionado abaixo, através de apresentação de atestado ou certidão de capacidade técnica-operacional emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado:

7.4.1.3.1. Execução de serviços de coleta de resíduos sólidos em, no mínimo, **265 toneladas por mês** (50% da quantidade estimada mensal).

7.4.1.4. O(s) atestado(s) deverá(ão) estar acompanhado(s) da(s) correspondente(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT) e/ou Anotações de Responsabilidade técnica (ART) emitida(s) pelo Conselho de fiscalização profissional competente em nome do(s) profissional(ais) vinculado(s) ao(s) referido(s) atestado(s), sendo descartados os atestados sem registro.



7.4.2. Comprovação de que a licitante possui disponibilidade de profissional devidamente habilitado para atuar como Responsável Técnico pela execução dos serviços, mediante apresentação de documentação que demonstre vínculo jurídico existente ou compromisso formal de disponibilização para atuação durante toda a vigência contratual. A comprovação poderá ser realizada por qualquer um dos seguintes meios:

7.4.2.1. Registro do profissional no quadro societário da empresa;

7.4.2.2. Anotação na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

7.4.2.3. Contrato de prestação de serviços;

7.4.2.4. Declaração de compromisso de contratação futura ou de vinculação do profissional à execução contratual, firmada conjuntamente pela licitante e pelo profissional indicado;

7.4.2.5. Outro documento juridicamente idôneo que comprove a disponibilidade do profissional para atendimento ao objeto licitado.

7.4.2.5.1. A exigência prevista neste item destina-se exclusivamente à comprovação da capacidade técnico-operacional da licitante, não sendo exigido vínculo empregatício ou integração prévia do profissional ao quadro permanente da empresa na fase de habilitação.

7.4.2.5.2. O vínculo definitivo entre o profissional indicado e a contratada deverá estar formalmente constituído até a assinatura do contrato ou início da execução dos serviços, conforme convocação da Administração.

7.4.3. Declaração da empresa de que está em condições de iniciar os serviços imediatamente, após a assinatura do contrato e recebimento da competente Ordem de Início de Serviço.

7.4.4. Comprovante de Visita ao Local da Prestação de Serviço por representante legal da empresa participante do certame, pelo qual declara possuir pleno conhecimento das condições necessárias à execução do objeto do Edital, em todas as fases da presente Licitação, que verificou todos os Materiais, Ferramentas e Equipamentos necessários à execução dos serviços, através de atestado fornecido pela Secretaria de Governo e Inovação Tecnológica ser emitido no prazo limite de 03 (três) dias corridos antes da data marcada para a licitação. As visitas deverão ser agendadas por e-mail no endereço administrativo.segit@jaguarao.rs.gov.br. No caso de não realização de Visita Técnica, a empresa participante deverá apresentar Declaração de que assume todos os riscos inerentes ao não conhecimento das reais condições dos serviços.

7.4.5. A licitante vencedora deverá possuir e manter válidas, durante toda a execução contratual, todas as licenças, autorizações, cadastros e registros ambientais eventualmente exigíveis pelos órgãos competentes para execução das atividades objeto da contratação, responsabilizando-se integralmente pelo atendimento da legislação ambiental aplicável.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. Estima-se para a contratação almejada, conforme planilha orçamentária o valor total anual de **R\$3.620.636,64**, sendo **R\$301.719,72 por mês**, conforme Planilha de Composição de Custos anexa.

8.2. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 62, de 24 de março de 2023, que “Institui normas para o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Município de Jaguarão, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

8.3. Tais referências para formação da base orçamentária, foram obtidas por meio de composição de preços calculada de acordo com índices e diretrizes do Tribunal de Contas do Estado do RS, referenciada em planilha de custos anexada ao processo.



8.4. REAJUSTE DE PREÇOS, REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.4.1. Considerando que o objeto da contratação consiste na prestação de serviço contínuo de coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos, faz-se necessária a previsão de mecanismos destinados à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.4.2. O **reajuste contratual** será concedido mediante apostilamento ou aditamento, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação, utilizando-se como índice de correção o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

8.4.3. A **repactuação** dos valores contratuais poderá ser admitida relativamente aos custos decorrentes de mão de obra vinculada à execução dos serviços, desde que demonstrada analiticamente a efetiva variação dos custos em razão de acordo, convenção coletiva de trabalho, sentença normativa ou legislação aplicável às categorias profissionais envolvidas, observados os requisitos e interregnos previstos na legislação pertinente.

8.4.4. O **reequilíbrio econômico-financeiro** poderá ser requerido a qualquer tempo, visando à recomposição da relação originalmente pactuada entre os encargos da contratada e a correspondente remuneração da Administração, nas hipóteses de ocorrência de fatos imprevisíveis, previsíveis de consequências incalculáveis, caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou demais situações previstas no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que devidamente comprovados e capazes de impactar significativamente os custos da contratação.

8.4.5. A previsão destes instrumentos visa assegurar a continuidade e a adequada execução dos serviços contratados, preservando o equilíbrio econômico-financeiro e a vantajosidade da contratação para a Administração Pública.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da seguinte dotação orçamentária:

- Órgão: 15 - SEC DE GOVERNO E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA.
- Unidade Orçamentária: 06 – DEPART. DE GESTÃO AMBIENTAL
- Projeto/Atividade: 2.079 – COLETA, TRANSBORDO E DESTINAÇÃO DO LIXO URBANO
- Natureza da Despesa Principal: 6552 - 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
- Natureza do Desdobramento da Despesa: 37557 - 3.3.90.39.78.00.00 – LIMPEZA E CONSERVAÇÃO
- Fonte de Recursos: 1501 – OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS

Jaguarão, 17 de junho de 2026

Denis William Neves
Secretário da Secretaria de Governo e Inovação Tecnológica
Portaria 1159/2026